

## O que preciso saber para me formalizar?

O microempreendedor individual - MEI é uma modalidade de empreender que possui uma série de vantagens que visam incentivar a formalização, e apresenta carga tributária reduzida. Mas para se tornar e permanecer dentro da modalidade do MEI, é preciso seguir uma série de pré-requisitos:

- O faturamento anual deve ser de até R\$ 81.000,00 (em média, R\$ 6.740,00 ao mês);
- Exercer uma das atividades permitidas para o MEI;
- Não ser dono, sócio ou administrador de outra empresa;
- Dispor de local adequado para exercer a atividade, de acordo com a legislação municipal vigente (se for o caso);
- Possuir somente um funcionário, pagando a ele um salário mínimo ou o piso salarial da categoria;
- Verificar, junto aos setores responsáveis, a viabilidade da execução da atividade pretendida.

## Que atividades podem ser exercidas pelo MEI?

Existe uma tabela com a relação das atividades permitidas. Você pode consultá-la através do link <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/atividades-permitidas>

## Como proceder com a viabilidade?

Antes de iniciar o procedimento de formalização, é preciso saber se o município estabelece alguma restrição em relação à atividade ou ao local no qual o MEI pretende atuar. Portanto, antes de fazer o registro de MEI, é preciso verificar se não há restrições em relação à atividade ou à forma de exercê-la.

Para verificar possíveis restrições, você deve se dirigir até a Sala do Empreendedor com os documentos listados a seguir. O atendente solicitará, de forma online, a análise de viabilidade aos órgãos responsáveis – setor de tributos, posturas, meio ambiente e vigilância sanitária. Caso haja alguma restrição, os setores irão indicar e orientar como proceder. Dessa forma, o empreendedor iniciará seu negócio de forma plenamente regularizada, atendendo a legislação municipal.

## Quais documentos preciso levar para solicitar minha formalização como MEI?

- Documentos pessoais – RG e CPF;
- Comprovante do endereço de residência e do endereço comercial (se for o caso);
- Número da inscrição imobiliária do IPTU (caso não souber essa informação, o atendente da Sala a consulta junto ao setor de tributos, sendo necessário informar o nome do proprietário do imóvel);
- Atividade a ser desenvolvida definida (o atendente da Sala também pode auxiliar nesse processo);
- Título de eleitor ou caso tenha declarada imposto de renda de pessoa física nos dois anos anteriores, apresentar o recibo de entrega da declaração.

## **Quais são os custos para manter o MEI?**

O MEI possui uma carga tributária reduzida, quando comparada a empresas de maior porte. O pagamento é mensal, e o valor é composto por uma taxa fixa de 5% do salário mínimo vigente (R\$ 52,25 em 2020), que compõe a contribuição previdenciária ao INSS, R\$ 1,00 de ICMS para o Estado (se a atividade for comércio/indústria), e/ou R\$ 5,00 de ISS para o município (se a atividade for prestação de serviço).

O pagamento desse valor é obrigatório, e é feito através de um documento chamado de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS. O pagamento deve ser feito até o dia 20 de cada mês, através de boleto bancário, débito em conta, etc.

## **Quais os benefícios de me formalizar como MEI?**

Quando você se formaliza como MEI, você passa a ter alguns direitos assegurados e benefícios, como:

- Cobertura previdenciária (aposentadoria, auxílio doença, auxílio maternidade);
- Contratação de um funcionário com menor custo;
- Isenção de taxas para o registro da empresa;
- Linhas de crédito facilitadas e com condições especiais;
- Carga tributária reduzida;
- Controle e administração das obrigações empresariais muito simplificados.
- 

## **Me formalizei. E agora, quais são minhas obrigações como MEI?**

Além do pagamento das DAS mensal, o MEI deve ficar atento aos seguintes requisitos:

- Declaração Anual Simplificada (DASN SIMEI): anualmente, o MEI deverá fazer uma declaração do faturamento, onde informa seu faturamento bruto. Feito pela internet, através do link <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPPO/dasnsi/mei.app/Default.aspx>, a declaração deve, obrigatoriamente, ser enviada até o último dia útil do mês de maio de cada ano. Excepcionalmente em 2020, o prazo para envio da declaração foi prorrogada para 30 de junho em função da pandemia de coronavírus.
- Nota Fiscal: o MEI está dispensado de emitir Nota Fiscal nas operações com pessoas físicas. Somente estará obrigado a emitir Nota Fiscal nas operações que realizar com pessoas jurídicas (outras empresas).
- MEI que contrata funcionário: o MEI que contratar funcionário deverá ficar atento às seguintes obrigações: salário, 13º salário, férias, 1/3 férias, FGTS, INSS, entre outros. Nesse caso, a orientação é de que o empreendedor procure um escritório de contabilidade.